



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL - PB.

Pelo presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.888.968/0001-08, representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.287.192 - SSP/PB, CPF nº 704.377.694-53, residente e domiciliado Rua Ministro Alcides Vieira Carneiro, nº 190, CASA, bairro Alto da Bela Vista, CEP 58755-000, Princesa Isabel/PB, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA**

PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n. Centro, João Pessoa, Brasil, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Princesa Isabel - PB, o **Dr. Eduardo Barros Mayer**, brasileiro, casado, servidor público, promotor de justiça, inscrito no CPF nº 070.137.604-04, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a **doação de um terreno** situado no município de Princesa Isabel/PB, de propriedade do **MUNICÍPIO**, para a construção da sede da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL - PB**, com a finalidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura para o exercício das funções dos promotores de justiça, serventúrios, bem como para o atendimento à comunidade geral.

CLÁUSULA 2ª - DESCRIÇÃO DO TERRENO

O terreno objeto da doação possui as seguintes características:

- **Localização:** localizado no Bairro São Silvestre, Princesa Isabel - PB, próximo à rodovia PB-426;
- **Área total:** 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrado);
- **Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Princesa Isabel-PB, Livro 2 na Matrícula nº 4706;
- **Valor estimado:** 200,000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar a doação do terreno descrito na Cláusula 2ª, sem custos para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, sendo responsabilidade do **MUNICÍPIO** garantir a regularização documental do imóvel para a formalização do ato de doação.

3.2. O **MUNICÍPIO** se compromete ainda a fornecer toda a documentação necessária para que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** possa proceder com o registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA OAB/PB

4.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** se compromete a utilizar o terreno exclusivamente para a construção de sua sede, destinando-o para a realização de suas atividades institucionais.

4.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** deverá providenciar, às suas expensas, o projeto arquitetônico e a execução da obra de construção da sede da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL - PB**, respeitando as normas urbanísticas e de construção vigentes no município de Princesa Isabel.

4.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** se compromete a finalizar a obra de construção da sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste Terreno, podendo ser prorrogado por mais um ano mediante justificativa apresentada por até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

5.1. A doação será formalizada mediante a assinatura de escritura pública de doação, com encargos, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo o terreno de propriedade definitiva do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

5.2. Caso o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA não tenha concluído construção da sede dentro do prazo acordado, o MUNICÍPIO poderá reverter a doação e reaver o imóvel, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLAUSULA 6ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entra em vigor na data de sua assinatura e permanência até a efetiva formalização da doação e o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLAUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes comprometem-se a atuar de forma colaborativa para a execução deste Protocolo, com o objetivo de viabilizar a construção da sede da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no município de Princesa Isabel/PB.

7.2. O presente Protocolo poderá ser revisto ou alterado por mútuo acordo entre as partes, sendo necessárias as formalidades legais para a alteração de suas cláusulas.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Protocolo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Princesa Isabel/PB, 30 de dezembro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento

CPF 704.377.694-53

Prefeito

Eduardo Barros Mayer

CPF 070.137.604-04

Promotor de Justiça da Comarca de Princesa Isabel –
PB

Testemunhas:

Maria Socorro Lemos Mayer

Promotora de Justiça

Ednaldo de Melo

Presidente da Câmara de Vereadores

Fábio Braz Pereira

Vice-Prefeito eleito

Antônio Carlos Marques

Presidente da Subseção OAB-Princesa Isabel

Edineide Pereira da Silva

Procuradora Geral do Município de Princesa Isabel